



**AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.**  
**CNPJ nº 33.050.071/0001-58**  
**NIRE nº 3330005494-4**  
**Companhia Aberta**

### **AVISO AOS DEBENTURISTAS DA 8ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES**

**AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários sob o código n.º 00305-0, com sede na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Leoni Ramos, n.º 01, São Domingos, CEP 24210-205, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 33.050.071/0001-58 ("Companhia"), comunica aos titulares ("Debenturistas") das debêntures em circulação da sua 8ª (oitava) emissão que, nos termos da Cláusula 6.16 do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária, da 8ª (oitava) Emissão de Ampla Energia e Serviços S.A.", celebrado com a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos interesses dos Debenturistas, em 25 de junho de 2014, conforme aditada ("Escritura de Emissão"), pretende exercer o seu direito de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série em circulação, com código de ativo **AMPL18**, e das Debêntures da Segunda Série em circulação, com código de ativo **AMPL28** ("Resgate Antecipado Total").

A Companhia está em processo de captação de recursos necessários para o Resgate Antecipado Total por meio da distribuição pública de debêntures de sua 9ª emissão ("9ª Emissão"). Portanto, o Resgate Antecipado Total fica condicionado à efetiva realização e liquidação financeira da 9ª Emissão da Companhia.

O Resgate Antecipado Total ocorrerá em até 3 (três) dias úteis após à data de publicação do comunicado de encerramento da distribuição pública com esforços restritos de colocação das debêntures da 9ª Emissão ("Data de Resgate"), estimada para ocorrer em 22 de dezembro de 2017.

Na Data de Resgate, a Companhia efetuará o pagamento do preço unitário de resgate (A) das Debêntures da Primeira Série, a ser calculado de acordo com a Cláusula 6.16, inciso I da Escritura de Emissão, somando o prêmio de resgate ao saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento do resgate antecipado, de acordo com a fórmula ali prevista; e (B) das Debêntures da Segunda Série, a ser calculado de acordo com a Cláusula 6.16, inciso II da Escritura de Emissão, mediante o pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento do resgate antecipado, sem qualquer prêmio ou penalidade.



O pagamento será realizado utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). No caso de titulares que não sejam vinculados ao CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, o pagamento será realizado através do banco mandatário, Itaú Unibanco S.A.

Os termos aqui utilizados, exceto se de outra forma definidos, terão o significado atribuído a eles na Escritura de Emissão.

Niterói, 11 de dezembro de 2017.

Aurelio Ricardo Bustilho de Oliveira  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores